



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

Nº 150

de 21 de maio de 1952.

ESTABELECE NOVOS VENCIMENTOS PARA O

FUNCIONALISMO MUNICIPAL.-

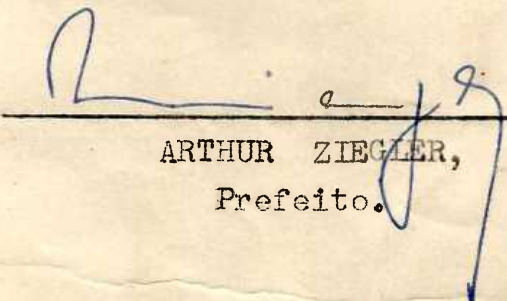
ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, novos vencimentos para o funcionalismo Municipal, de conformidade com o quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei.-

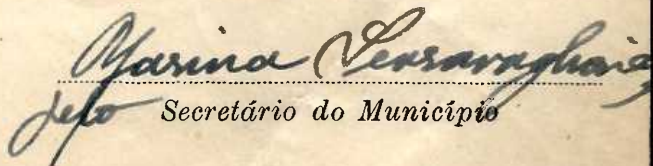
Art. 2º - Para fazer face a despesa proveniente do artigo anterior, servirá de recurso a dotação orçamentária sob Código 64-8.93.0 - letra a) - Reajustamento do Funcionalismo, do corrente exercício, e o que porventura faltar, por operação de redução e suplementação de verbas referentes a vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MAIO DE 1952.


ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis nº 4
à fl. 166 v. Data supra.


Secretário do Município